



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 04/01/2021

Secretário Adm. e Planejamento

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 31/2017

“QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OUVIDOR-GO E A EMPRESA OT
CONSTRUÇÕES LTDA-ME”

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada LOCATÁRIA, e de outro lado a empresa **OT CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 17.776.867/0001-36, sediada Rua dos Odontólogos, 34, Bairro Jardim das Palmeiras, Uberlândia/MG, neste Ato representada pelo Sr. Omar Cardoso Rosa Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 064.826.556-02 e RG nº MG-11237297 SSP/MG, CREA/GO 14476-D, residente e domiciliado a Av. Irapuan Costa Júnior, S/N, Centro, Ouvidor/GO, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem as partes alterar o **CONTRATO N. 31/2017**, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2021**, por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 31/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato que ora adita, para alterar sua data de vigência, que terá sua duração até **31 de dezembro de 2021**, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - *VIGÊNCIA:* O presente contrato terá sua duração a partir de 07 de novembro



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

de 2017 à 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93. ”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação da vigência, o presente aditivo será empenhado no exercício de 2021, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado MENSALMENTE após a prestação de serviços a cada mês, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor, após a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, e a devida liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.


E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas vão pelas mesmas assinadas.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.


ONOFRE GALBINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


OT CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

01 - 
CPF: 025.986.271-88

02


CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO 4º ADITIVO DE CONTRATO 31/2017

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e OT CONSTRUÇÕES LTDA-ME
FUNDAMENTO:	Art. 57, IV, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, com disposição de dois profissionais de engenharia civil, devidamente inscritos no CREA/GO e com vínculo contratual ou societário com a empresa, visando o atendimento das necessidades do Departamento de Obras, Engenharia e Fiscalização do Município, durante a vigência da Contratação: Dentre outras atribuições a contratada será responsável pela emissão de parecer em processos de desmembramento e remembramentos de áreas, expedição de alvarás para construção e expedição de Habite-se, alvará para demolições, etc, elaboração de pareceres e termos de referência de obras e serviços de engenharia, além da fiscalização e acompanhamento de projetos, obras e contratos firmados pelo Poder Público. E ainda: a) elaboração de projetos básicos, edificações e reformas de interesse do município; b) coordenação e compatibilização de projetos básicos com projetos complementares; c) relatórios técnicos referentes a memoriais descritivos, caderno de especificações; d) desempenho de função concernente a elaboração e análise de projetos de engenharia; e) análise e manifestação em projetos urbanísticos, inclusive para fins de regularização fundiária, parcelamento do solo mediante loteamentos, sistema viário e mobilidade urbana; f) avaliação e aprovação de projetos de construção e processos de expedição de alvarás de construção e habite-se; g) exercício de quaisquer das atividades privativas de engenheiro civil
PRAZO:	<i>O presente contrato terá sua duração a partir de 07 de novembro de 2017 à 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93."</i>
LICITAÇÃO:	CONVITE 09/2017
DOTAÇÃO :	15.122.1028.4036 – MANUTENÇÃO SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

VALOR:	o presente aditivo será empenhado no exercício de 2021, no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor MENSAL de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado MENSALMENTE após a prestação de serviços a cada mês, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor, após a apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, e a devida liquidação da despesa.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal